



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AM

1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PARA FINS DE ESTUDO, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAIS 03/2018 E 07/2018;

2. O MIGRANTE ANGEL WILLIAM RODRIGUEZ JUY FOI NOTIFICADO, EM 28/08/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, CONFORME DETERMINAÇÃO DO ANEXO III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018:

- INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL;
- COMPROVANTE DE MEIOS DE MANUTENÇÃO;
- COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA;
- DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO A PESQUISA, ENSINO OU EXTENSÃO ACADÊMICA;
- DUAS FOTOS;
- DOCUMENTO DE VIAGEM;
- COMPROVANTE DE FILIAÇÃO;
- DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EM QUALQUER PAÍS, NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;
- CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EMITIDO PELA AUTORIDADE JUDICIAL COMPETENTE DE ONDE TENHA RESIDIDO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS;

3. VISTO QUE O MIGRANTE ANGEL WILLIAM RODRIGUEZ JUY NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 12/2018 NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 3° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 03/2018;

4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;

5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 12/11/2019.

ASSINATURA DO NOTIFICANTE
ADRIANA INES ABREU DE SA